RESOLUÇÃO Nº 569/2014

EMENTA: Estabelece o menor valor de vencimento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e comissionados do Poder Legislativo do Município de Igarassu, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Igarassu:

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou, e eu, de conformidade com o que preceitua o Art. 36, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Igarassu, Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – O valor mínimo de vencimento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e comissionados do Poder Legislativo do Município de Igarassu, fica estabelecido no montante de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) em conformidade com o atual valor do salário mínimo vigente no País estabelecido pelo Governo Federal.

Parágrafo Único: - O valor mínimo de vencimento de que trata o caput deste Artigo será reajustado na mesma data e percentual de reajuste concedido ao valor do salário mínimo vigente.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações do orçamento do município destinadas ao Poder Legislativo Municipal de Igarassu.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de janeiro de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 28 de março de 2014.

Ademar Soares de Barros
Presidente